



ANEXO III DO REGIMENTO INTERNO

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA COOPERAUTO

Elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração

REVISÃO 00 – 21/05/2021

Sumário

Introdução	03
1. Nossas condutas pessoais	07
a) Cooperados.....	07
b) Conselheiros e dirigentes.....	08
c) Colaboradores.....	09
2. Nossas condutas no local de trabalho	09
a) Direitos humanos.....	09
b) Discriminação e preconceito.....	10
c) Segurança da informação.....	10
d) Privacidade e proteção de dados.....	11
e) Cuidados com a propriedade intelectual.....	11
f) Utilização de internet e redes sociais.....	12
g) Cuidados com o patrimônio e os recursos utilizados nas operações da Cooperauto.....	12
h) Relacionamentos pessoais.....	13
i) Assédio moral.....	13
j) Assédio sexual.....	13
k) Saúde e segurança.....	13
l) Consumo de álcool e outras drogas.....	13
3. Nossas condutas nas relações comerciais	14
a) Conflito de interesse.....	14
b) Corrupção.....	14
c) Brindes e favorecimentos.....	15
4. Nossas condutas em relação a públicos de relacionamento externos	15
a) Clientes externos (empresas que contratam nossa prestação de serviço).....	15
b) Fornecedores de serviços/produtos.....	16
c) Governo.....	16
d) Sindicatos e associações de classe.....	17
e) Concorrentes.....	17
f) Comunidade.....	17
g) Meio ambiente.....	17
5. Gestão da Ética	18

Introdução

Os sete princípios cooperativistas

Adesão voluntária e livre

As Cooperativas são de organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como membros efetivos, sem discriminações de sexo, raça, posição social, política ou religiosa.

Gestão democrática pelos membros

As cooperativas são organizações democráticas, controladas pelos seus membros efetivos, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os cooperados, eleitos como representantes dos demais membros efetivos, são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau (singulares), os membros efetivos têm igual direito de voto. As cooperativas centrais também são organizadas de maneira democrática.

Participação econômica dos membros

Os membros constroem equitativamente o capital de suas cooperativas e o controlam democraticamente. Este capital é de propriedade do sócio. Com o passar do tempo, vai se formando um capital comum da entidade, preservando os fundos indivisíveis. Os membros efetivos poderão receber, se houver sobras, uma remuneração limitada ao capital integralizado ou conforme as suas atividades. As sobras ou excedentes da cooperativa podem ter as seguintes finalidades: Investimentos no desenvolvimento da cooperativa, retorno aos membros na proporção de suas operações ou financiamento de atividades da cooperativa, desde que aprovado em Assembleia Geral.

Autonomia e independência

As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros efetivos. Se firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros efetivos e mantenham a autonomia da entidade.

Educação, formação e informação

As cooperativas promovem a educação e a formação dos seus membros efetivos, dos representantes eleitos e dos colaboradores, de forma que estes possam contribuir, eficazmente para o desenvolvimento das suas cooperativas. Informam o público em geral, particularmente os jovens e os líderes de opinião, sobre a natureza e as vantagens da cooperação.

Intercooperação

As cooperativas são organizadas visando a solução dos problemas de seus cooperados. Para ter mais força, elas trabalham em conjunto com outras cooperativas em nível local, regional, nacional ou internacional.

Interesse pela comunidade

As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos membros efetivos.

Ética e sua aplicação

A Cooperauto, prima pelos padrões:

- *Do profissionalismo*: que se desdobra em competência técnica, educacional e cultural, monitoramento, assertividade, isenção, imparcialidade, disciplina pessoal e coletiva, pontualidade, hierarquia e impessoalidade;
- *Da idoneidade*: no desempenho de suas funções assumidas com os seus clientes, no cumprimento de suas obrigações junto ao estado e aos controladores do sistema, no atendimento ao quadro social junto a realização de seus atos cooperativistas, sempre se expressa pela honestidade, credibilidade e transparência de seus efetivos membros.

Uma questão sempre presente em toda e qualquer mudança a ser introduzida na sociedade ou no campo organizacional é: como fazer para que, mesmo dispondo de vontade política, os objetivos do projeto se convertam em práticas correntes?

A Cooperauto sempre buscará realizar os trabalhos com eficácia, proporcionando aos cooperados e aos colaboradores orgulho no que fazem e respeito àqueles com quem se relacionam, observando ainda:

- Conferir responsabilidade a quem faz;
- Reconhecer publicamente os trabalhos bem-feitos;
- Exigir obediência rigorosa aos requisitos técnicos e à apresentação pessoal conivente com as funções em desempenhos;
- Exigir a participação e o fiel cumprimento das normas estabelecidas nos diplomas legais;
- Desenvolver sucessivos projetos de melhoria na Cooperativa e junto ao Quadro Social;
- Ensejar uma oportunidade para a correção dos próprios erros.

Os membros dos Conselhos e Diretores transmitirão aos cooperados e aos colaboradores os valores de igualdade de oportunidades e de tratamento não discriminatório aplicando os seguintes procedimentos:

- Evitar todo e qualquer favoritismo que possa vir a distinguir alguns em detrimento dos demais cooperados;
- Não contratar nem tolerar atividades que venham a embaraçar, diminuir ou desqualificar o cooperado ou a cooperativa;
- Relacionar-se com os cooperados, seus colaboradores, clientes, fornecedores, a sociedade, os órgãos legais do cooperativismo e o Estado sem proferir ameaças ou

endossar brincadeiras discriminatórias de etnia, religião, gênero, preferência sexual, condição ou origem social;

- Ter os cooperados como agentes de formação e informação, valorizando-os sempre na concepção de cidadãos organizacionais.

A Cooperauto demonstrará aos seus clientes, através do trabalho, “a sua suma importância” no processo de desenvolvimento e estabilidade da sociedade, oferecendo a eles:

- Serviços de qualidades a preços competitivos, cumprindo prazos e normas estabelecidos em contrato de trabalho, assim como se responsabilizar por toda operação;
- Profissionais devidamente qualificados e capacitados para desenvolverem as atividades contratuais;
- Programa de monitoramento ao cooperado na realização das obrigações assumidas;
- Instalações e área física compatíveis com o desempenho das funções assumidas;
- Inovações técnicas profissionais e tecnológicas;
- Atendimento e informações precisas e objetivas, que assegurem a relação de satisfação mútua;
- Programa de servir de forma prestativa e profissional.

O partidário da ética da convicção, não se sentirá “responsável” senão pela necessidade de velar sobre a chama da pura doutrina a fim de que ela não se extinga; velar, por exemplo, sobre a chama que anima o protesto contra a injustiça social. Seus atos só podem e devem ter um valor exemplar, mas que, considerados do ponto de vista do objetivo eventual, são totalmente irracionais, só podem ter um único fim: reanimar perpetuamente a chama de sua convicção.

Sobre o Código de Conduta da Cooperauto

O que é?

O Código de Conduta da Cooperauto é um documento formal que fornece diretrizes para nos ajudar a manter padrões de comportamentos éticos elevados em nosso trabalho. Muito mais do que um simples documento, o código deve nortear todas as relações que fazem parte de um relacionamento profissional e ser reflexo de nossas condutas. Você participa dessas relações a partir do momento em que aceitou fazer parte da Cooperauto e por isso deve assumir tal responsabilidade.

A quem se aplica?

Esse documento deve servir como norteador das condutas profissional e pessoal a serem seguidas por todos os conselheiros, dirigentes, cooperados, colaboradores e prestadores de serviço da Cooperauto.

Objetivos do Código de Conduta da Cooperauto

O Código tem como objetivo o alinhamento de conduta para contribuir com a ampliação dos nossos negócios, agregando valor aos serviços que entregamos e apoiando o crescimento e desenvolvimento de nossas equipes. Espera-se que, após a divulgação deste guia orientador, todos os envolvidos alinhem suas condutas com as disposições aqui contidas. Obviamente, o Código não tem condições de abordar todas as situações relativas a comportamentos éticos, dada a sua complexidade. Sendo assim, sempre que houver dúvidas, procure o gestor da sua unidade ou o responsável pela gestão da ética na Cooperauto, que poderá orientá-lo ou buscar respostas com outros profissionais da organização.

Nossa responsabilidade pelo Código de Conduta

A compreensão de que devemos cumprir as leis vigentes no país pode nos parecer óbvia. E é com a mesma naturalidade que este Código deve ser incorporado nas nossas relações profissionais. Por esse motivo, a partir do momento em que se toma conhecimento deste documento, ele passa a ser de responsabilidade individual. Violar este Código e suas políticas internas decorrentes poderá não apenas acarretar consequências jurídicas como também comprometer a reputação da Cooperauto. Portanto, no caso de uma conduta que entre em contradição com as diretrizes deste documento, procure os canais de denúncia ou responsáveis pela gestão da ética da Cooperauto. Conforme mencionado, o gestor do seu processo também poderá orientá-lo nesse caso. Não buscar o pleno esclarecimento de possíveis dúvidas ou ignorar atitudes que estejam em desacordo com este Código torna-se uma conduta inaceitável.

1. Nossas condutas Pessoais

A atuação da Cooperauto e a conduta de seus profissionais devem estar em conformidade com as leis vigentes, as políticas e as diretrizes estabelecidas pela cooperativa. Além disso, o conjunto de normas presentes neste Código, o respeito às pessoas, o cuidado com a imagem e reputação da Cooperauto e o compromisso com a qualidade na prestação dos serviços oferecidos devem orientar permanentemente a conduta de cooperados, conselheiros, dirigentes, colaboradores da Cooperauto e prestadores de serviços.

a) Cooperados

Como alicerces da Cooperauto, os cooperados são fundamentais para a sustentabilidade do negócio tanto em seu exercício profissional como no acompanhamento da gestão da cooperativa.

São deveres éticos dos cooperados:

1. Participar dos processos de tomada de decisão da cooperativa, com base em orientações e informações claras e confiáveis recebidas pelos canais de comunicação da Cooperauto;
2. Alinhar seus interesses aos princípios da cooperativa e defendê-los, baseando-se na busca contínua de boas condições de trabalho e justa remuneração de acordo com sua produção;
3. Zelar pela qualidade da assistência prestada aos clientes, bem como pela humanização do atendimento;
4. Zelar para que sigam elevados padrões de conduta ética;
5. Evidenciar sempre em seu discurso e decisões o compromisso com os valores e princípios da Cooperauto;
6. Garantir o uso adequado e cuidado com os atributos da marca Cooperauto;
7. Tomar as melhores decisões a favor dos interesses da Cooperauto;
8. Zelar pelos propósitos da Cooperauto, administrando conflitos de interesse;
9. Agir com integridade e total confidencialidade, não utilizando em benefício próprio ou de terceiros as oportunidades ou as informações a que tenha acesso;
10. Posicionar-se, de maneira imparcial, diante de situações em que ocorram a possibilidade de conflito de interesse, seja próprio, seja de pessoa conhecida. Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da Cooperauto e de clientes que tenha conhecimento e que não possa se tornar pública;
11. Zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com as partes interessadas da Cooperauto;
12. Agir com decoro no exercício de associado e no relacionamento com outros cooperados, colaboradores e clientes, não sendo admitida em hipótese alguma a prática de calúnia e difamação;
13. Não receber vantagens indevidas;
14. Não se envolver em práticas de atos irregulares graves ou de corrupção quando no desempenho de suas funções.

b) Conselheiros e Dirigentes

Os diretores e demais conselheiros de administração e fiscal representam toda a classe de cooperados de nossa cooperativa e direcionam sua prática em prol de uma governança transparente e de reporte claro para os membros societários. Com papel significativo nos trabalhos da cooperativa, os conselheiros e dirigentes devem utilizar este Código como fonte de inspiração para realizar um trabalho ético, sendo próximo, humano, cooperativo, especialista e transparente frente aos cooperados.

Os conselheiros devem atuar de modo respeitoso, sem abrir mão de buscar sempre a verdade e a melhor forma para promover uma excelente gestão dentro da cooperativa. Seu trabalho tem reflexos desde o planejamento estratégico até o dia a dia da cooperativa.

São deveres éticos dos conselheiros e dirigentes:

1. Zelar para que administradores e colaboradores sigam elevados padrões de conduta ética;
2. Evidenciar sempre em seu discurso e decisões o compromisso com os valores e princípios da Cooperauto;
3. Garantir o uso adequado e cuidado com os atributos da marca Cooperauto;
4. Tomar as melhores decisões a favor dos interesses da Cooperauto;
5. Zelar pelos propósitos da Cooperauto, administrando conflitos de interesse;
6. Garantir que a área de abrangência de atuação da Cooperauto seja respeitada;
7. Agir com integridade e total confidencialidade, não utilizando em benefício próprio ou de terceiros as oportunidades ou as informações a que tenha acesso em razão de sua função;
8. Não desviar colaborador ou terceiro para funções ou atividades de interesse particular;
9. Posicionar-se, de maneira imparcial, diante de situações em que ocorram a possibilidade de conflito de interesse, seja próprio, seja de pessoa conhecida. Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da Cooperauto e clientes que tenha conhecimento, devido ao seu cargo, e que não possa se tornar pública;
10. Não insistir em resultados injustificados de curto prazo que possam levar colaboradores a agirem de forma eticamente questionável ou contra a legislação vigente;
11. Orientar profissionais sob sua responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos;
12. Zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com as partes interessadas da Cooperauto;
13. Agir com decoro no exercício do cargo de dirigente e no relacionamento com cooperados, não sendo admitida em hipótese alguma a prática de calúnia e difamação;
14. Não receber vantagens indevidas ou fazer uso de abuso de poder decorrente de sua posição hierárquica;
15. Não se envolver em práticas de atos irregulares graves ou de corrupção quando no desempenho de suas funções.

c) Colaboradores

A Cooperauto reconhece o capital humano como fator-chave para o êxito da organização. Logo, é fundamental a manutenção de equipes preparadas, motivadas e em contínuo processo de aprimoramento profissional. O colaborador — quando em cargo de gestão —, responsável por pessoas e processos, tem papel preponderante na disseminação e na aplicação do Código de Conduta e deve criar um ambiente que estimule o respeito e o desenvolvimento pessoal e profissional.

São deveres éticos de todos os colaboradores:

1. Estimular o trabalho em equipe, com respeito à individualidade e à busca de consenso entre as pessoas;
2. Contribuir para um ambiente saudável, colaborativo, estimulante e democrático, no qual seja respeitado o direito à negociação coletiva e à liberdade de opinião, expressão e associação;
3. Tratar com respeito todas as pessoas envolvidas, independentemente do cargo ou posição hierárquica;
4. Comunicar imediatamente ao superior imediato ou canal de denúncias, qualquer ato ou omissão que o colaborador julgar antagônico à sua função e/ou aos interesses e objetivos da Cooperauto;
5. Ter iniciativa, estar comprometido na busca de conhecimento e preparo profissional e informar o superior imediato quando não se considerar capacitado para executar alguma tarefa, a fim de obter os meios para superar essa limitação;
6. Reconhecer os erros cometidos, comunicando ao superior hierárquico o ocorrido, e usá-los como fonte de aprendizado, tendo a oportunidade de eliminar as causas e evitar sua repetição;
7. Ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, agindo com prudência e zelo, em circunstâncias de sua atividade profissional, não expondo a imagem da Cooperauto;
8. Respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos ou ideias alheias.

2. Nossas condutas no local de trabalho

A nossa conduta no local de trabalho deve sempre buscar a excelência em prestação de serviços, de maneira ética e sustentável. Portanto, é dever de todos em relação aos temas a seguir:

a) Direitos humanos

A Cooperauto respeita e zela pela proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, prezando por um ambiente de trabalho harmonioso e compartilhando a responsabilidade de desenvolver e encorajar o respeito pelos direitos individuais e fundamentais sem qualquer tipo de distinção à pessoa.

b) Discriminação e preconceito

Comportamentos discriminatórios em função de cor, gênero, religião, nacionalidade, orientação sexual, origem social, preferências políticas, entre outros, não são práticas aceitáveis pela Cooperauto. Todos devem ser tratados de forma igualitária e possuir as mesmas oportunidades de valorização profissional. Prezamos por um comportamento responsável enquanto cidadão corporativo, sendo o respeito à dignidade humana um fator primordial para o desenvolvimento sustentável. É dever de todos participar da construção de um ambiente de trabalho inclusivo, tratando colegas de trabalho e outros públicos de relacionamento da Cooperauto de forma respeitosa e igualitária.

c) Segurança da informação

A Cooperauto considera a informação um ativo de grande valor e que deve ser tratado com responsabilidade e confidencialidade. Portanto, devemos:

1. Preservar o caráter confidencial das informações que estejam acessíveis, independentemente de sua natureza (pessoal, comercial, estratégica ou tecnológica);
2. Mantê-las na esfera exclusiva das pessoas envolvidas no processo e jamais utilizá-las para benefício próprio, inclusive após o desligamento da organização, a menos que isso seja liberado por áreas ou pessoas autorizadas a fazê-lo;
3. Manter sigilo profissional: ter cuidado ao tecer comentários sobre os negócios, as atividades da organização e de clientes que utilizam os serviços. Esse cuidado deve ser tomado em qualquer local ou veículos de comunicação e até mesmo em eventuais trocas de informações com representantes desses veículos;
4. Obter autorização prévia da diretoria ou área responsável para promover palestras, conferências, apresentações, publicações, comentários ou outra forma de comunicação com o público externo, por meio dos quais sejam expostos conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem da Cooperauto;
5. Realizar trabalhos acadêmicos sobre a Cooperauto ou fornecer materiais e informações para que terceiros o façam, somente com a autorização e/ou acompanhamento da área responsável pelo assunto e/ou pela diretoria. O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na Cooperauto é de propriedade exclusiva da instituição;
6. Seguir a política de segurança da informação ou normas e procedimentos que abranjam um conjunto de medidas referentes ao uso correto das informações da Cooperauto, garantindo a sua confidencialidade, integridade e correta divulgação;
7. Comunicar ao gestor da unidade ou área responsável todo e qualquer incidente relacionado à segurança da informação que for identificado dentro e fora dos perímetros da organização para que a empresa possa tomar as devidas providências;
8. Prezar pela qualidade dos dados inseridos nos sistemas, pois deles dependem todos os resultados obtidos nas análises das informações da organização;
9. Reportar o mais rápido possível ao departamento de Tecnologia da Informação qualquer não conformidade operacional encontrada nos sistemas, seja ela gerada por erros sistêmicos, seja por processos equivocados;

d) Privacidade e proteção de dados pessoais

É de extrema importância garantir o tratamento correto de dados pessoais – sempre de forma legítima, adequada e transparente, conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – para o sucesso das atividades da Cooperauto. Isso vale tanto para os dados em meio digital ou físico. É nosso dever a proteção dos dados pessoais dos clientes, cooperados, colaboradores e dos parceiros para resguardar nossa imagem e credibilidade, inclusive em relação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

1. Usar os dados pessoais a que tem acesso apenas para as finalidades adequadas;
2. Usar o mínimo de dados pessoais necessários para cumprir as finalidades pretendidas e para o exercício regular das funções do colaborador;
3. Armazenar e processar os dados pessoais em ambientes físicos ou digitais seguros e que pertençam à Cooperauto;
4. Respeitar os direitos dos titulares dos dados pessoais;
5. Não divulgar a terceiros informações, e-mails, arquivos em qualquer formato e/ou fotos de documentos, que possuam dados pessoais de Presidente, diretores, cooperados, colaboradores e seus dependentes, clientes, terceiros parceiros da Cooperauto, por canais não oficiais;
6. Não manter sobre a mesa de trabalho arquivos soltos, desorganizados e/ou desprotegidos que possuam dados pessoais de Presidente, diretores, cooperados, colaboradores e seus dependentes, clientes, terceiros e parceiros da Cooperauto;
7. Promover a proteção de informações estratégicas e relacionadas ao funcionamento da Cooperauto;
8. Registrar de maneira correta e dentro dos prazos previstos em lei todas as informações referentes à gestão da Cooperauto;
9. Garantir a dignidade e privacidade de todos aqueles que mantêm uma relação profissional com a Cooperauto;
10. Utilizar-se de dados pessoais apenas quando for justificadamente necessário e pelo setor responsável;
11. Compartilhar informações dos cooperados e colaboradores da Cooperauto apenas quando previamente por estes autorizados;
12. Promover o sigilo e confidencialidade das partes denunciantes e de todos os relatos realizados por meio do Canal de Denúncia.

e) Cuidados com a propriedade intelectual

Textos, relatórios, pareceres, softwares, dentre quaisquer outros materiais desenvolvidos no âmbito da organização, são de propriedade da Cooperauto, não sendo permitido o uso individual ou cessão do referido material a terceiros sem autorização formal dos administradores da Cooperauto.

f) Utilização de internet e redes sociais

Para a Cooperauto, a reputação e a credibilidade são ativos importantes, pois contribuem para fortalecer a imagem da organização como entidade sólida e confiável. A participação dos seus colaboradores/cooperados na internet e mídias sociais afeta a reputação e credibilidade da marca Cooperauto. Logo, alguns cuidados são essenciais:

1. Não compartilhar imagens (fotos ou vídeos) da instituição, dos colaboradores ou dos clientes em redes sociais ou qualquer forma de comunicação sem o consentimento da Cooperauto e das partes envolvidas, em casos que possam prejudicar a imagem da organização, de pessoas, clientes ou fornecedores;
 2. Ao afirmar em seu perfil que você é um cooperado/colaborador da Cooperauto, deve-se atentar se o que publica vai contra as diretrizes de marca. Zelamos pelo cuidado ao próximo, pelo cooperativismo;
 3. Não é permitido divulgar informações de uso interno ou confidencial e rotinas de trabalho;
 4. Não disseminar, por qualquer meio, incluindo correio eletrônico e internet eventuais mensagens que versem assuntos ilegais, pornográficos, discriminatórios de qualquer origem, de cunho religioso ou político-partidário, ou em desacordo com os princípios éticos da Cooperauto;
 5. Cadastrar-se nas mídias sociais somente com seu e-mail pessoal. Lembre-se de que seu e-mail corporativo deve ser utilizado exclusivamente para fins profissionais;
 6. Compartilhar campanhas e postagens referentes à Cooperauto, somente já divulgadas nos perfis oficiais da cooperativa;
- g) Cuidados com o patrimônio e os recursos utilizados nas operações da Cooperauto

O cuidado com o patrimônio e os recursos da cooperativa é exemplo de dedicação e respeito ao trabalho. Zelar pelos objetos, equipamentos, móveis e imóveis demonstra responsabilidade, evita prejuízos e se reflete em benefícios para toda a organização. Sendo assim, são deveres de todos:

1. Zelar pela integridade do patrimônio da Cooperauto;
2. Não utilizar para fins particulares e satisfação de interesses pessoais os recursos, o patrimônio, os equipamentos e as instalações da Cooperauto. Eles devem servir exclusivamente ao uso em suas operações;
3. Submeter à avaliação da Cooperauto questões relativas à doação, à venda e à cessão de uso de imóveis;
4. Utilizar os meios de comunicação da organização — internet, e-mail e telefone — para assuntos que sejam pertinentes ao trabalho. Tolerar-se a utilização moderada desses meios de comunicação para fins pessoais, desde que esse uso não contrarie normas e orientações internas ou prejudique o trabalho.

h) Relacionamentos pessoais

O cuidado para assegurar a imparcialidade e mitigar conflitos de interesse em relação aos possíveis relacionamentos pessoais no local de trabalho deve ser observado.

Para isso, são deveres de todos:

1. Respeitar as diretrizes adotadas na Cooperauto onde atua;
2. Informar previamente à área de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos as situações de relacionamento — sendo afetivo, de parentesco ou amizade — que possam causar conflitos ou influenciar as atribuições dos profissionais envolvidos, prevalecendo o mecanismo adotado pela Cooperauto.

i) Assédio moral

Todos são responsáveis por construir um ambiente de trabalho digno cujo assédio moral seja inaceitável. Ações desrespeitosas, ameaçadoras, indignas e agressivas para com qualquer pessoa, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função, sempre serão motivo de preocupação, alerta e ação imediata, não sendo tolerados, em hipótese alguma, na Cooperauto.

j) Assédio sexual

Todos devem manter uma postura respeitosa no ambiente profissional independentemente de sua posição na cooperativa. Comportamentos impróprios que causem desconforto e humilhação para com o outro são inaceitáveis e devem ser combatidos. É dever de todos que, em casos de assédio sexual, uma solução que retire a pessoa desta situação seja definida, por meio da formalização junto ao canal de denúncias e de gestão da ética da Cooperauto.

k) Saúde e segurança

A Cooperauto reconhece a saúde e a segurança no local de trabalho como direito fundamental e elemento essencial para sua sustentabilidade. Todas as decisões tomadas devem proteger a saúde e a segurança no local de trabalho. É dever de todos os cooperados, colaboradores e prestadores de serviço seguir normas e procedimentos requeridos pela Cooperauto na realização de suas atividades profissionais, obedecendo sempre normas de saúde e segurança do trabalho e incorporando nas atividades diárias o uso adequado dos equipamentos de proteção individuais e coletivos — quando a função exigir —, não aceitando executar qualquer atividade em condição de falta de segurança, preservando sua integridade física e a de seus colegas, tanto na execução interna quanto na prestação de serviço externo.

l) Consumo de álcool e outras drogas

A Cooperauto incentiva o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social de seus cooperados/colaboradores por meio da adoção e manutenção de hábitos saudáveis, visando o bem-estar e a segurança de suas equipes. Dessa forma, não é permitido utilizar ou estar sob a influência de álcool ou drogas não prescritas, narcóticos ou qualquer outra substância controlada conforme definido pela lei penal no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada à Cooperauto.

3. Nossas condutas nas relações comerciais

a) Conflito de interesse

Todos devem zelar para que determinadas ações não gerem conflito com os interesses da Cooperauto e não causem dano à sua imagem e reputação. Deste modo, é de extrema importância seguir as observações:

1. Não agir de forma a priorizar o interesse pessoal que afete a capacidade de avaliação de determinado negócio que seja interessante à Cooperauto;
2. Não receber benefícios que configurem retribuição ou para obtenção de posição favorável;
3. Não estabelecer relações comerciais privadas por meio das quais se obtenha privilégios;
4. Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para qualquer finalidade que não seja de interesse da Cooperauto;
5. Em qualquer processo seletivo, sempre seguir a política de recrutamento da Cooperauto;
6. Não aceitar participação em eventos com despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação pagas por beneficiário ou fornecedor, exceto quando houver a necessidade de conhecimento dos serviços prestados e com a devida autorização do gestor da unidade e/ou diretoria;
7. Não desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que afetem o desempenho de suas funções na Cooperauto;
8. Informar ao gestor da unidade e à área de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos sobre a intenção de assumir um segundo emprego, trabalho de consultoria ou sociedade em empresa de qualquer natureza;
9. A eventual comercialização de bens, produtos ou serviços nas instalações ou ambientes da Cooperauto somente será permitida se estiver de acordo com a política local e com autorização do gestor da unidade e/ou diretoria.

b) Corrupção

A Cooperauto deve combater a corrupção em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras. Portanto, é dever de todos seguir as seguintes diretrizes:

1. É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisões em descumprimento da legislação vigente;
2. São proibidos e intoleráveis por parte da Cooperauto não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta em atos ilícitos anteriormente nomeados.

c) Brindes e favorecimentos

Receber e fornecer brindes são práticas comuns no ambiente empresarial. Com o objetivo de evitar que tais práticas influenciem decisões e gerem favorecimentos indevidos, é necessário estabelecer regras. Todos podem aceitar brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos (fornecedores, beneficiários e parceiros da cooperativa) desde que:

1. Sejam de caráter simbólico;
2. Não ultrapassem o valor de 1/5 do salário mínimo nacional vigente. A destinação de brindes com valor acima do determinado depende de um processo de governança local, e os casos devem ser levados ao gestor da unidade;
3. Benefícios oferecidos no exercício da função não sejam transformados em vantagem pessoal;
4. Descontos em serviços sejam revertidos à Cooperauto e não incorporados pelo recebedor;
5. Convite ou inscrição para participação de conferências, seminários, palestras ou eventos de interesse da Cooperauto sejam comunicados ao gestor da unidade e/ou diretoria, para que dê o tratamento e a destinação adequados;
6. Convites para eventos culturais e esportivos sejam aceitos após aprovação do gestor da unidade, desde que tenham sido oferecidos à Cooperauto em caráter institucional, sem destinatário exclusivo;
7. Brindes e premiações ganhos em apresentações de projetos que representem a organização pertençam à Cooperauto. Neste caso, a Cooperauto pode buscar formas para promover a distribuição por meio democrático;
8. Brindes ganhos por meio de sorteios em eventos internos e externos ligados à Cooperauto fiquem com o recebedor;
9. Seja estimulada a forma generalizada de distribuição de brindes ou presentes por beneficiários, fornecedores ou parceiros, sem que se destine exclusivamente a uma única pessoa.

4. Nossas condutas em relação a públicos de relacionamento externos

Os públicos de interesse da Cooperauto são todos aqueles que afetam ou são afetados pela cooperativa. É de extrema importância que sempre busquemos a efetivação de parcerias duráveis e benéficas para ambas as partes. Neste sentido, são considerados deveres os seguintes padrões de conduta:

a) Clientes externos (empresas que contratam nossa prestação de serviço)

1. Atender os clientes com profissionalismo, competência, presteza e empatia. Oferecer a eles um tratamento digno e de respeito aos seus direitos;
2. Fornecer todas as informações solicitadas de forma atualizada, clara, precisa e transparente, permitindo aos clientes tomarem a melhor decisão em todos os momentos;
3. Atender às solicitações de clientes com respostas rápidas, de forma adequada e no prazo prometido, mesmo que negativas, e de acordo com a legislação vigente;

4. Ser receptivo às opiniões dos clientes e encaminhá-las para a análise dos setores responsáveis, a fim de promover melhorias no atendimento, nos serviços e nos produtos;
5. Garantir a entrega dos serviços e dos produtos com alto padrão de qualidade, dentro dos prazos preestabelecidos;
6. Tratar com confidencialidade as informações fornecidas pelos clientes;
7. Não oferecer tratamento preferencial, a quem quer que seja, por motivos de ordem pessoal;
8. Assumir com franqueza a culpa por eventuais erros cometidos e buscar soluções que atendam às necessidades dos clientes;
9. Buscar as soluções mais adequadas para a resolução de problemas que envolvam os clientes, valendo-se da ética, conforme a política de atuação da Cooperauto.

b) Fornecedores de serviços/produtos

1. Efetivar a contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parcerias com base em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Cooperauto. Conduzi-las por meio de processos predeterminados, tais como concorrência, cotação de preços ou critérios eminentemente técnicos que garantam a melhor relação custo-benefício;
2. Realizar negócios com fornecedores de boa reputação;
3. Praticar uma política de preços justos — de acordo com o mercado — e que seja compatível com a qualidade e a quantidade dos produtos ou serviços oferecidos;
4. Contratar pessoas ou organizações que respeitem a legislação do País, particularmente no tocante ao trabalho de crianças e adolescentes, e que cumpram as suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientais;
5. Valorizar a contratação de empresas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus colaboradores e o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente;
6. Promover o desenvolvimento de vínculos de negócios sustentáveis com os fornecedores relevantes aos negócios (relações ganha-ganha).

c) Governo

1. Apoiar políticas e práticas públicas regidas por princípios éticos, que promovam o cooperativismo, o desenvolvimento e o bem-estar social. E não adotar, com relação ao setor público, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência;
2. Cumprir as normas vigentes do setor de regulamentação do setor de transportes, sempre buscando preservar os direitos de nossos clientes e da Cooperauto. Qualquer orientação a respeito dessas questões deverá ser obtida com a assessoria jurídica da Cooperauto;
4. Manter um bom relacionamento com os órgãos reguladores, sempre procurando defender os interesses da Cooperauto, expondo as opiniões de forma clara e objetiva;
5. Jamais oferecer qualquer vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou licitante concorrente;
6. Jamais praticar fraudes e atos de corrupção ou qualquer ação que proporcione alguma vantagem, seja em licitações, contratos administrativos ou pela regulação do setor.

d) Sindicatos e associações de classe

1. Manter uma relação de respeito e apoiar as iniciativas e os acordos coletivos de melhoria para a qualidade de vida e benefícios dos colaboradores e seus familiares;
2. Reconhecer a legitimidade de sindicatos e associações de classe e não praticar qualquer forma de discriminação contra os colaboradores que a eles se filiem;
3. Respeitar os aspectos legais e os direitos individuais referentes à obrigatoriedade de contribuições com os sindicatos e as associações de classe.

e) Concorrentes

1. Manter o relacionamento respeitoso com a concorrência, reconhecendo que a sua existência serve como estímulo aos nossos esforços de inovação e aperfeiçoamento de práticas e serviços;
2. Obter informações sobre a concorrência de maneira lícita e transparente, a partir de fontes disponíveis publicamente, sendo vedada qualquer forma de espionagem;
3. Estão plenamente vedadas as condutas anticompetitivas, incluindo atitudes que possam comprometer a postura ética da Cooperauto ou parecer violações à legislação;
4. Participar de iniciativas de organizações concorrentes, que sejam de interesse da Cooperauto e benéficas aos clientes e à comunidade em geral;
5. Considerar que a disputa pelo cliente é uma prática normal na atividade das empresas e que não há razão para retaliações nos casos de êxito do concorrente.

f) Comunidade

1. Respeitar a tradição e a identidade cultural das comunidades onde a Cooperauto estiver inserida;
2. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local por meio de ações e uso de conhecimentos inerentes ao negócio da Cooperauto.

g) Meio ambiente

1. Incentivar, apoiar e participar de práticas de trato de resíduos, sejam eles orgânicos, sejam eles recicláveis, gerados pela Cooperauto, mantendo sua corresponsabilidade com esse material e colocando em prática as boas recomendações e obrigações legais referentes a esse assunto;
2. Incentivar práticas de baixa emissão de gases nocivos ao meio ambiente e ações para controlar, diminuir e mitigar tais emissões inevitáveis em prol da atividade diária;
3. Participar, promover e estimular iniciativas ou campanhas internas de esclarecimento e educação, que tenham como objetivo a criação de uma “consciência ambiental”, a fim de preservar o meio ambiente;
4. Identificar e mensurar os impactos ambientais da atividade produtiva da cooperativa, desenvolvendo estratégias para sua redução, controle e compensação;

5. Disseminar e praticar a utilização de meios eletrônicos ou outras ferramentas disponíveis para troca de informações na Cooperauto que reduzam ou evitem o desperdício de recursos materiais e de energia.

6. Gestão da Ética

Além do Código de Conduta, é preciso um trabalho contínuo de gestão da ética na organização, que envolva atividades e ferramentas para que de fato o conteúdo do documento seja conhecido e aplicado, como: comitê de ética, canal para denúncias, capacitação de colaboradores, dirigentes e cooperados, e, ainda, a previsão de revisões periódicas de todo o material.

Na Cooperauto, a gestão da ética é realizada pelos membros do Conselho de Administração vigente.

Quaisquer desvios de conduta ética observados dentro da Cooperauto, serão analisados e julgados pelo Conselho de Administração, que atuará conforme as leis, estatuto social e regimento interno para tomar as decisões cabíveis em cada caso.

Caso tenha dúvidas, sugestões, denúncias ou críticas relacionadas aos temas tratados, o Conselho de Administração deve ser acionado a qualquer momento ou usado o e-mail criado exclusivamente para esse fim. (canaldaetica@cooperauto.coop.br)



Mário Lúcio Lopes Belém
Diretor Presidente.